



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 117 - de 1.952

Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal  
de Parapuã, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e  
eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Senhor Vigario da Paroquia desta cidade o auxilio de ₩.2.000,00 (dois mil cruzeiros) como contribuição do Município e para atender as despesas efetuadas com a recepção feita a Nossa Senhora de Fátima e aos Reverendíssimos Missionários em perigrinação no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Para fazer face as despesas constantes do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de ₩.2.000,00 (dois mil cruzeiros) o qual será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecação já verificado no primeiro semestre do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 11 de Agosto  
de 1.952.-

Dr. Lauro Franco  
Dr. LAURO FRANCO.-  
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires  
Franklin Ramires.-  
Secretario.-